



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

**PROJETO DE LEI Nº 057/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 057/2025
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Lagoão-RS, 27 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a concordar que o Estado do Rio Grande do Sul promova a estadualização da via/estrada entre o Município de Lagoão e Soledade e dá outras providências.

Como referido acima, o presente projeto de lei objetiva demonstrar a concordância de nosso município, como requisito legal e manifestação expressa, para que o Estado do Rio Grande do Sul promova a estadualização da estrada vicinal, em leito natural, que inicia na sede de nosso município até o acesso a Rodovia ____ em Soledade, onde o Estado assumirá o ônus com pavimentação e manutenção da rodovia.

Tal medida ao nosso ver se torna necessário, de forma que esta estrada possui um significativo tráfego de veículos e pessoas, diariamente, em decorrência da expansão das atividades agrícolas, mas principalmente se mostra economicamente viável pois toda a rede de saúde de nossos municípios é atendida pela Coordenadoria de Soledade e Passo Fundo, razão esta da iniciativa desta estadualização para que, num futuro próximo, possamos trafegar por malha asfáltica, o que contribuirá substancialmente para o desenvolvimento de nosso Município.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.



**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei nº 057/2025

Autoriza o Poder Executivo a concordar que o Estado do Rio Grande do Sul promova a estadualização da via/estrada entre o Município de Lagoão e Soledade e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a concordar que o Estado do Rio Grande do Sul promova a estadualização da via/estrada entre o Município de Lagoão e Soledade, que se inicia na sede de nosso município e se estende até o encontro com a rodovia RS-153 em Soledade-RS.

Art. 2º – A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de Lagoão de qualquer ônus.

Art. 3º – Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 27 de agosto de 2025.



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL